



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.793, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de uso bens públicos na forma onerosa para implantação de praça de alimentação, estacionamento e camarotes, nos imóveis da quadra G do bairro São Luiz, do loteamento Santana V para a realização do evento denominado EXPÔ SANTANA 2024, e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado, o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos e agente políticos dos Poderes Executivo e do Legislativo do Município de Santana da Vargem, que se manifestarem, por escrito, interesse na aquisição de bilhetes (pacotes) para o evento denominado “Expo Santana 2024.

§1º. O valor poderá ser parcelado em até duas vezes, e o desconto será no mês de maio para quem optar por uma parcela e nos meses de maio e junho para quem optar por duas parcelas.

§2º. Os bilhetes (pacotes) de que trata o “*caput*” deste artigo serão limitados ao número 05 pacotes por servidor público ou agente político.

§3º. Os descontos aplicados no vencimento do servidor/agentes políticos somados a outros que eventualmente existam, não poderão implicar redução de mais de 30% (parágrafo inserido pela Emenda Aditiva nº.001, de 29 de abril de 2024)

Art.2º. Até as 16:00 horas do dia 16/05/2024 os bilhetes (pacotes) da Festa “Expo Santana 2024” ficarão na Secretaria Municipal de Administração à disposição dos servidores públicos e agente políticos interessados em adquiri-los.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 03 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL